

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/08/2018

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 76/2018/REIT - DGP/IFRO, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.011323/2018-17

DOCUMENTO SEI Nº 0331658

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na alínea "c" do inciso III do Art. 36 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990 e em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 3º da Resolução/CONSUP/IFRO nº 054, de 07/12/2010 e considerando a realização de todas as consultas dos servidores homologados no edital nº 52 de 13/06/2018 referente ao Edital de cadastro de interesse de remoção n.º 51 de 30/05/2018, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE REMOÇÃO PARA O CARGO RELACIONADO no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo seletivo simplificado de Remoção é regido por este edital, promovido pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO e executado pela Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria com supervisão da Diretoria de Gestão de Pessoas.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Remoção regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores, com interesse em remoção, a pedido, para outra Unidade, independentemente do interesse da Administração, em conformidade com o art. 36, III, "c" da Lei 8.112/90.
- 1.3. As vagas disponibilizadas para remoção estão especificadas no Anexo I deste Edital.
- 1.4. Não serão considerados os requerimentos de remoção anteriormente protocolizados. Os servidores que se interessem em concorrer às vagas disponibilizadas no Anexo I deverão fazer a sua inscrição conforme as disposições deste Edital.
- 1.5. Os servidores integrantes da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (Lei nº 11.091/2005) somente poderão concorrer às vagas para o mesmo cargo que ocupa. E os Professores do Ensino Básico Técnico e Tecnológico para área de ingresso no IFRO.
- 1.6. As informações sobre o Processo Seletivo Simplificado de Remoção estarão disponíveis no sítio do IFRO (www.ifro.edu.br) na Coordenação de Seleção Cadastro e Aposentadoria/CSCA/DGP e Coordenações de Gestão de Pessoas nos Campus, em horário de expediente.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado de Remoção os servidores efetivos do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO, que tenham entrado em exercício até a data de publicação deste edital e que:
- 2.2. não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos II a VII do art. 81 da Lei nº 8.112/1990, exceto para tratamento de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família;
- 2.3. não esteja respondendo processo administrativo disciplinar em quaisquer instâncias administrativas, de acordo com o inciso II do art. 8º da Resolução/CONSUP nº 54, de 07/12/2010;
- 2.4. não esteja afastado integralmente para mestrado ou dourado;
- 2.5. não esteja afastado por determinação judicial.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período de 03 e 04/09/2018 e somente serão admitidas inscrições efetuadas por meio de formulário próprio, Anexo II, disponibilizado no sítio do IFRO (www.ifro.edu.br).
- 3.2. O requerimento de inscrição deverá ser digitalizados e enviados para o e-mail csca@ifro.edu.br no período estipulado no item 3.1.
- 3.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Remoção, **implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores**, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 3.4. As informações constantes no formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Os candidatos que tenham sua inscrição deferida serão classificados levando em consideração o número de vagas oferecidas e a opção realizada no ato da inscrição, obedecendo os seguintes critérios:
 - a) Tempo de efetivo exercício no IFRO, no mesmo cargo que pretende a remoção, contado em meses completos, computados desde sua entrada em exercício no IFRO até data de publicação deste Edital.
- 4.2. Na classificação final, dentre os candidatos com igual número de meses de efetivo exercício, serão critérios de desempate: Havendo mais de um servidor concorrendo para a mesma vaga serão considerados, para fins de classificação, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:
 - a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição neste cadastro de interesse de remoção, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) maior quantidade de dias de efetivo exercício;
 - c) candidato com maior idade, e
 - d) persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio.
- 4.3. Findo o processo de classificação, o resultado indicando os candidatos classificados será publicado no sítio do IFRO (www.ifro.edu.br).

5. **DA REMOÇÃO**

- 5.1. O IFRO publicará ato efetivando as remoções.
- 5.2. A remoção dos candidatos classificados dar-se-á, efetivamente, quando da entrada em exercício de servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo removido na Unidade de lotação.
- 5.3. Para os fins do subitem anterior o Diretor-Geral, nos *Campus*, e Pró-Reitor/Diretor Sistêmico/Chefia de Gabinete, na Reitoria, deverá enviar documento à Diretoria de Gestão de Pessoas informando a data a partir da qual o servidor estará liberado, não podendo este prazo ser inferior a 10 (dez), nem superior a 20 (vinte) dias contados da data de efetivo exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido.

- 5.4. Após efetivado o ato de remoção o servidor removido compromete-se a:
- 5.5. cumprir a jornada de trabalho em quaisquer dos turnos de funcionamento da unidade para qual será removido;
- 5.6. entrar em efetivo exercício na nova unidade de lotação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de remoção, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.
- 5.7. As despesas de mudança de sede, decorrentes da efetivação do ato de remoção, correrão exclusivamente às expensas do servidor removido.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O presente processo de seleção não resultará na formação de cadastro de reserva, ficando o prazo de validade do concurso limitado à efetivação do ato de remoção dos candidatos classificados nos termos deste Edital.
- 6.2. Não haverá a possibilidade de desistência de candidatos aprovados após a publicação da homologação do Resultado Final e terão a sua remoção efetivada após a entrada em exercício do no servidor, conforme item 6.3.
- 6.3. O servidor deverá continuar desempenhando suas atribuições na unidade de origem até a publicação do ato de remoção.
- 6.4. A inscrição deferida no presente processo não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas para remoção, como também da entrada em exercício do servidor que vier ocupar a vaga deixada pelo servidor a ser removido.
- Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.
- 6.6. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma.
- 6.7. Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado de Remoção serão disponibilizadas no sítio do IFRO (www.ifro.edu.br).
- 6.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de notificação do requerente.
- 6.9. As informações constantes no Formulário de Inscrição, Anexo II, serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.
- 6.10. A constatação de má fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará nas cominações legais pertinentes, além de anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para Administração.
- 6.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a), em 30/08/2018, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site acesso_externo=0 informando o código verificador 0331658 e o código CRC AB6778D9.

ANEXOS AO EDITAL Nº 76/2018/REIT - DGP/IFRO

ANEXO I

(Edital nº 76 de 29/08/2018)

QUADRO DE VAGAS (PROFESSOR DO ENSINO, BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO)

Área	Campus de disponibilidade da vaga para remoção
Física	Campus Colorado do Oeste

ANEXO II (Edital nº 76 de 29/08/2018) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA SIAPE	
CARGO EFETIVO E UNIDADE DE LOTAÇÃO		
CLASSE/PADRÃO/NÍVEL	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO	
DATA DE NASCIMENTO:		

Campus Colorado do Oeste

Física

Declaro estar ciente das condições do Edital nº _	/2018 para remoção interna e sua base legal, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, sob as penas da lei.
DATA:/	ASSINATURA DO SERVIDOR(A)
MARCAR OPÇÃ(DE VAGA /ÁREA (PROFESSOR DO ENSINO, BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO)
Onção Cargo/Área	Campus de disponibilidade da vaga para ramosão

ANEXO III

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrições	03 e 04/09/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	06/09/2018
Recurso contra o Resultado	07/09/2018
Homologação do Resultado Final	11/09/2018

(Edital nº 76 de 29/08/2018) CRONOGRAMA

Referência: Processo nº 23243.011323/2018-17 SEI nº 0331658